



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Apresente licitação tem por objetivo é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.

1.2 Conforme Estudo Técnico Preliminar – ETP, as especificações e quantitaivos a seguir:

| Item | Descrição                                     | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R\$) | Vlr. Total(R\$) |
|------|-----------------------------------------------|----------------|--------|------------------|-----------------|
| 1    | 0004813 - Amitriptilina, Cloridrato de 25mg   | Comprimi       | 50.000 | 0,07             | 3.500,00        |
| 2    | 0004320 - CARBAMAZEPINA 200 MG                | Comprimi       | 30.000 | 0,96             | 28.800,00       |
| 3    | 0004321 - CARBAMAZEPINA 400 MG                | Comprimi       | 20.000 | 2,28             | 45.600,00       |
| 4    | 0002374 - CARBAMAZEPINA 20 MG/ML              | FRASCO         | 6.000  | 14,83            | 88.980,00       |
| 5    | 0004799 - Carbonato de lítio 300mg            | Comprimi       | 50.000 | 0,35             | 17.500,00       |
| 6    | 0004801 - Clonazepam 2,5mg/mL                 | FRASCO         | 6.000  | 8,31             | 49.860,00       |
| 7    | 0004304 - Clonazepam 2mg                      | Comprimi       | 60.000 | 0,75             | 45.000,00       |
| 8    | 0004785 - Clorpromazina, Cloridrato de 25mg   | Comprimi       | 9.000  | 0,43             | 3.870,00        |
| 9    | 0004824 - Clorpromazina, Cloridrato de 100mg  | Comprimi       | 9.000  | 0,57             | 5.130,00        |
| 10   | 0007178 - DIAZEPAM 5MG/ML                     | Ampola         | 30.000 | 1,56             | 46.800,00       |
| 11   | 0004347 - DIAZEPAM 5mg                        | Comprimi       | 30.000 | 0,35             | 10.500,00       |
| 12   | 0004786 - Diazepam 10mg                       | Comprimi       | 72.000 | 0,55             | 39.600,00       |
| 13   | 0004350 - FENITOÍNA SODICA 100MG              | Comprimi       | 30.000 | 0,26             | 7.800,00        |
| 14   | 0003722 - FENITOINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL   | FRASCO         | 10.000 | 12,00            | 120.000,00      |
| 15   | 0004828 - Fenobarbital 100mg                  | Comprimi       | 30.000 | 0,27             | 8.100,00        |
| 16   | 0004805 - Fenobarbital 40mg/mL                | FRASCO         | 8.000  | 7,38             | 59.040,00       |
| 17   | 0004344 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG       | Comprimi       | 72.000 | 0,30             | 21.600,00       |
| 18   | 0004389 - HALOPERIDOL 1mg comprimido.         | Comprimi       | 10.800 | 0,25             | 2.700,00        |
| 19   | 0004790 - Haloperidol 5mg                     | Comprimi       | 20.000 | 0,34             | 6.800,00        |
| 20   | 0003720 - HALOPERIDOL DECANOATO - AMPOLA 50MG | Ampola         | 7.200  | 9,18             | 66.096,00       |
| 21   | 0004310 - NORTRIPTILINA 25mg                  | Comprimi       | 72.000 | 0,93             | 66.960,00       |



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

|    |                                                   |          |         |       |            |
|----|---------------------------------------------------|----------|---------|-------|------------|
|    | comprimido                                        |          |         |       |            |
| 22 | 0004816 - Bromazepam 3mg                          | Comprimi | 72.000  | 0,23  | 16.560,00  |
| 23 | 0004817 - Bromazepam 6mg                          | Comprimi | 72.000  | 0,22  | 15.840,00  |
| 24 | 0004305 - GABAPENTINA 300mg<br>comprimido         | Comprimi | 10.800  | 0,97  | 10.476,00  |
| 25 | 0007179 - Morfina 10mg                            | Comprimi | 36.000  | 1,00  | 36.000,00  |
| 26 | 0004391 - RISPERIDONA 2MG                         | Comprimi | 10.800  | 0,65  | 7.020,00   |
| 27 | 0001271 - MORFINA 10MG/ML INJ                     | Ampola   | 10.000  | 6,08  | 60.800,00  |
| 28 | 0013133 - QUETIAPINA 25MG                         | Comprimi | 100.000 | 0,26  | 26.000,00  |
| 29 | 0013134 - QUETIAPINA 50MG                         | Comprimi | 100.000 | 2,54  | 254.000,00 |
| 30 | 0013135 - OXCARBAZEPINA<br>60MG/ML                | FRASCO   | 10.000  | 70,24 | 702.400,00 |
| 31 | 0013136 - ESCITOLOPRAN 20MG                       | Comprimi | 96.000  | 0,99  | 95.040,00  |
| 32 | 0013137 - AKINETON 2MG                            | Comprimi | 60.000  | 0,30  | 18.000,00  |
| 33 | 0013138 - CLORIDRATO<br>SERTRALINA 50mg           | Comprimi | 50.000  | 0,55  | 27.500,00  |
| 34 | 0013139 - etomidato 2mg - 10ml                    | Comprimi | 1.000   | 14,30 | 14.300,00  |
| 35 | 0013140 - midazolam 5mg                           | Comprimi | 1.000   | 4,23  | 4.230,00   |
| 36 | 0013141 - fentanil 50mcg                          | Comprimi | 1.000   | 5,25  | 5.250,00   |
| 37 | 0015401 - Risperidona 1mg/ml Solução<br>Oral 30ml | FRASCO   | 500     | 25,40 | 12.700,00  |
| 38 | 0015402 - ÁCIDO VALPROICO<br>300MG.               | Comprimi | 30.000  | 1,07  | 32.100,00  |

1.3. O(s) objeto(s) desta contratação são **caracterizados como bem(ns) comum(ns)**, uma vez que sua especificação segue um padrão usual de mercado, permitindo uma descrição e aferição objetiva de suas características físicas, químicas e/ou tecnológicas.

1.4. O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, IX, do decreto Federal nº 11.642, de 31 de março de 2023..

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1.** Os itens solicitados serão fornecidos em dias úteis, de forma parcelada, nas quantidades requisitadas pelos órgãos da Administração Municipal, não existindo quantidades mínimas a ser solicitada.

**2.2.** Deve ser informada, obrigatoriamente, na proposta, a **MARCA** e especificações detalhadas dos produtos cotados.

**2.3.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

observadas os esclarecimentos constantes no edital.

**2.4.** Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**2.5.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Grande a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a obtenção do bem por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro direto de preferência em igualdade de condições.

**2.6.** É facultado ao Município de Campo Grande/RN exigir a apresentação de amostras à licitante vencedora, a ser entregue para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação.

**2.7.** A amostra caso seja solicitada deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias da data da solicitação.

**2.8.** As quantidades apresentadas são estimadas, não se obrigando a Prefeitura Municipal a adquirir a totalidade apresentada.

**2.9.** As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização dos produtos licitados.

**2.10.** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.

**2.11.** Verificada falta de qualidade nos produtos ofertados fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

**2.12.** Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por equivalente, desde que aceite pela administração através de parecer técnico.

**2.13.** Providenciamos a solicitação dos materiais que se demanda nas atividades desta Secretarias, tendo em vista manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Optamos que se adote o Registro de Preço, por conta dos quantitativo de ordem estimativos, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários.

### 3. JUSTIFICATIVA:

**3.1.** O registro de preço para futura aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos para as unidades de saúde do município de Campo Grande/RN é uma medida essencial para garantir o fornecimento contínuo e adequado desses medicamentos, que são fundamentais para o tratamento de diversos transtornos psiquiátricos e condições de saúde mental. Aqui estão algumas justificativas para essa ação:

**1. \*\*Atendimento à demanda da população\*\*:** A oferta contínua de medicamentos psicotrópicos é crucial para atender às necessidades da população que depende desses medicamentos para o tratamento de transtornos mentais, como depressão, ansiedade, transtorno bipolar, esquizofrenia, entre outros.



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

**2. \*\*Garantia da continuidade do tratamento\*\*:** Interrupções no fornecimento desses medicamentos podem ter sérias consequências para os pacientes, levando a piora dos sintomas, crises de saúde e até mesmo hospitalizações. O registro de preço permite que o município mantenha um estoque regular desses medicamentos, evitando falhas no fornecimento.

**3. \*\*Economia de recursos públicos\*\*:** O registro de preço possibilita a aquisição dos medicamentos psicotrópicos a preços mais vantajosos, por meio da realização de pregões e da negociação com os fornecedores. Isso permite uma melhor gestão dos recursos públicos, maximizando o impacto dos investimentos na área da saúde.

**4. \*\*Agilidade no processo de aquisição\*\*:** Com o registro de preço, o município pode adquirir os medicamentos de forma mais ágil, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra. Isso reduz a burocracia e os prazos de entrega, garantindo uma resposta mais rápida às demandas das unidades de saúde e dos pacientes.

**5. \*\*Segurança jurídica\*\*:** O registro de preço é respaldado pela legislação vigente, proporcionando segurança jurídica ao processo de aquisição dos medicamentos psicotrópicos. Isso contribui para evitar possíveis questionamentos legais e garantir a transparência e a lisura das compras públicas.

**3.2.** Em suma, o registro de preço para a futura aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos é uma medida estratégica e necessária para assegurar o acesso contínuo e adequado a esses medicamentos, promovendo a saúde mental e o bem-estar da população do município de Campo Grande/RN.

#### **4. DE SELEÇÃO E CRITERIOS DE AVALIAÇÃO:**

**4.1.** De acordo com a definição do objeto, verifica-se que o anseio é realizar processo licitatório, utilizando-se do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços. Desse modo, inicialmente, não haverá formalização contratual, mas apenas a lavratura da Ata de Registro de Preços, a qual terá prazo de vigência de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período conforme disposto no caput do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**4.2.** Registra-se que, conforme parágrafo único do art. 84, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na minuta da ata, já sendo possível prever a possibilidade de prever a sua prorrogação.

**4.3.** Quanto à modalidade de licitação adotada para a escolha dos fornecedores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de comprar melhor, economizando ao erário.

#### **5. PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:**

**5.1.** A contratação que venham a ser gerada a partir da ata de registro de preço, terá vigência de 12 (doze) meses.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, nas condições e prazos estipulados no



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

Edital e Termo de Referência;

- 6.2. Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.
- 6.3. Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.5. O Município de Campo Grande/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- 6.6. Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;
- 6.7. O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da Ordem de Compra.
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 124, da Lei 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

## 7. DAS QUANTIDADES DE VALOR ESTIMADO:

- 7.1. As quantidades foram estimadas com base nos quantitativos utilizados no exercício anterior.
- 7.2. O orçamento estimado **não será sigiloso**, estando disponível aos interessados, de forma a garantir a transparência do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
- 7.3. A pesquisa de preços para levantamento do valor estimado foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cuja planilha detalhada consta no item 1.2.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 8.2. Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 8.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 8.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- 8.7. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- 8.8. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

no fornecimento.

## 9. LOCAL DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

**9.1.** Os produtos deverão ser entregues nos locais definidos a cada Ordem de Compra, ou documento equivalente, emitidos pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Campo Grande/RN.

## 10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

**10.1** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

**10.2** Considerando que o município não dispõe de local adequado para o armazenamento dos produtos, os mesmos deverão ser entregues da seguinte forma:

**10.2.1.** A entrega dos produtos de que trata o item 10.2, será realizada na sua totalidade, em dia útil e em horário de expediente do Órgão.

**10.2.2.** As quantidades e o local de entrega de cada pedido será definido na Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante, não existindo obrigatoriedade de pedido mínimo.

**10.2.3.** O prazo de entrega dos itens será de **até 10 (dez) dias**, contado a partir da emissão da ordem de compra .

**10.3** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**10.4** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em **até 5 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

**10.5** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**10.6** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de **até 2 (dois) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**10.7** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**10.8** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo





Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**10.9** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

**10.10** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos na Lei 14.133/2021.

## **11. GESTOR DO CONTRATO:**

**11.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.**

**11.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:**

**a)** realizará o recebimento definitivo, por meio de **Termo de Recebimento Definitivo**, enviando a documentação pertinente ao setor contábil para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

**b)** acompanhará e verificará a manutenção das **condições de habilitação** da contratada, para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa, inclusive as glosas;

**c)** indicará glosas e retenções devidas;

**d)** acompanhará as garantias contratuais, se houver;

**e)** acompanhará a formalização termos **aditivos, apostilamentos**, pedidos de distrato e demais **incidentes contratuais**, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, realizando a instrução inicial para posterior remessa à autoridade superior;

**f)** apresentará à autoridade competente **representação para abertura de processo responsabilização** do contratado para fins de aplicação de sanções e/ou rescisão;

**g)** ao final da vigência do contrato, elaborar **Relatório Final** com informações sobre o atingimento dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento da solução e do modelo de seleção do fornecedor;

**h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

**k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

**l)** Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

contrato;

**m)** Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

**n)** Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

## 12. Critérios de medição e de pagamento

**12.1.** O **Recebimento Provisório** dos materiais ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**12.2.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**12.4.** Recebida a Nota Fiscal com o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de **5 dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**12.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**12.6.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária.

**12.7.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 dias úteis** contados da emissão da Nota de Liquidação.

**12.8.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

**12.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado na própria nota fiscal.

**12.10.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da LC n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

**13. A FORMA DE SELEÇÃO E OS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO SE DARÃO NOS SEGUINTE TERMOS:**

**13.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**.

**13.2.** Adotou-se a modalidade pregão uma vez que o objeto de contratação é classificado como comum;

**13.3.** O julgamento da proposta se dará pela adoção do critério **MENOR PREÇO** por ITEM;

**13.4.** Será facultado ao agente que conduzirá o certame, solicitar comprovação de exequibilidade da proposta, caso o preço ofertado pelo encontre-se inferior a 50% do valor de referência.

**14. DA HABILITAÇÃO:**

**14.1. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**14.1.1. Cartão do CNPJ/CPF:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**14.1.2. Fazenda Nacional:** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

**14.1.3. CRF:** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**14.1.4. Regularidade trabalhista:** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**14.1.5. Cadastro de Contribuintes:** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.1.6. Fazenda Pública:** Prova de regularidade com a Fazenda estadual (caso o objeto seja fornecimento) ou municipal (caso o objeto seja serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**14.2. Qualificação Técnica:**

**14.2.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



Estado do Rio Grande Do Norte  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ/MF: 11.344.210/0001-13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Cel. Antônio Melo, 10, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**14.2.2.** Certificado de registro e regularidade do licitante no conselho regional de farmácia ou de Órgão/Conselho competente, do estado da sede da licitante;

**14.2.3.** Comprovante de registro e regularidade da licitante na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA;

**a.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**14.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, se pessoa jurídica; ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples, não superior a 60 (sessenta) dias.

**15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Campo Grande/RN.

**16.2. O responsável por conduzir o certame, poderá a qualquer momento em qualquer fase da licitação, suspender a sessão pública para realizar diligências, nos termo da Lei nº 14.133/2021, a suspensão deverá constar em ata.**

Campo Grande/RN, em 09 de setembro de 2025.

Liliana Bezerra de Almeida  
Secretária de Saúde de Campo Grande